



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 006/2019

Processo nº 23087.001194/2019-71

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas ociosas a serem preenchidas por meio de **Remanejamento Interno entre Cursos, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no 1º semestre letivo de 2019**, para os cursos discriminados abaixo, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016), as Normas para o preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação (Resolução CEPE nº 43 de 16/2/2014), o percentual da reserva de vagas para os cursos de graduação (Resolução Consuni nº 165 de 16/10/2013), a Lei nº 12.711 de 29/08/2012, o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5/5/2017:

1. DAS VAGAS

1.1. A relação das vagas ociosas por Curso de Graduação oferecidas neste Processo de Seleção para Remanejamento Interno entre Cursos, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título constam no **Anexo I**, destacado o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sendo **333** vagas para a ampla concorrência, **305** vagas reservadas, totalizando **638** vagas.

1.2. As vagas constantes do **Anexo I** serão preenchidas pelos candidatos classificados neste Processo Seletivo, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I. Remanejamento Interno entre Cursos;

II. Transferência Externa;

III. Obtenção de Novo Título (somente vagas de 2º, 3º e 4º períodos).

1.3. Após o preenchimento das vagas pelo Remanejamento Interno entre Cursos, serão chamados os candidatos classificados pela Transferência Externa. Após o preenchimento das vagas pela Transferência Externa, serão chamados os candidatos classificados pela Obtenção de Novo Título.

1.4. Os candidatos na modalidade reserva de vagas serão convocados de acordo com o ordenamento contido na Lista de Espera da UNIFAL-MG, distribuídos nas seguintes listas e ordem de prioridade:

1. Lista 10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2. Lista 2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3. Lista 9: Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4. Lista 1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5. Lista 14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6. Lista 6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7. Lista 13: Candidatos com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8. Lista 5: Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.5. No caso de não haver preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade (lista), estas serão remanejadas para outras modalidades (listas), na ordem de prioridade descrita no item 1.4.

1.6. Se após o remanejamento ainda houver vagas, estas serão remanejadas para a modalidade de candidatos de Ampla Concorrência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos ao Processo Seletivo de Remanejamento Interno entre Cursos, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **1 a 27 de fevereiro de 2019**.

2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

2.2.2. Preencher a inscrição;

2.2.3. Imprimir comprovante de inscrição.

2.3. O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

2.4. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, **o curso e o período para os quais pretende concorrer neste processo (observar o Anexo 1 VAGAS REMANESCENTES POR CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG e o item 3 DOS REQUISITOS)**, tipo de ingresso (informar se irá concorrer por ampla concorrência ou às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, verificar o grupo constante no **ANEXO II**), CPF, nome, e-mail, telefone e endereço;

2.5. O candidato à **Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** deverá anexar o comprovante de pagamento do Guia de Recolhimento da União (GRU), devidamente quitado pelo Banco do Brasil, **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, durante sua inscrição. As instruções para emissão e pagamento do GRU estão disponíveis em: <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/GRU>;

2.6. O candidato poderá concorrer a uma única vaga, seguindo as disposições do **Anexo 1**. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

2.7. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

2.9. A lista dos inscritos será divulgada em **28 de fevereiro de 2019**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

2.10. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda à **Transferência Externa e à Obtenção de Novo Título**, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

2.10.1. A isenção deverá ser solicitada em <https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao> (visualizar link no canto superior direito da página), referente

ao edital para o qual está concorrendo às vagas, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, além dos demais dados cadastrais a serem solicitados no formulário de solicitação.

2.10.2. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição **será de 18 (dezoito) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

2.10.3. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.10.4. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.10.5. A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

2.10.6. Em **até 02 (dois) dias úteis** antes do encerramento das inscrições será divulgado o resultado da solicitação da isenção no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

2.10.7. Tendo seu pedido indeferido, o candidato à **Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme os itens **2.1 e 2.5**.

2.10.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.9. O candidato à **Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

2.11. O candidato à **Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com exceção daquele para o qual foi concedida a isenção, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

3. REQUISITOS

3.1. Remanejamento Interno entre Cursos

3.1.1. O **Remanejamento Interno entre Cursos** é um procedimento facultado ao discente regularmente matriculado na UNIFAL-MG para transferir-se, por meio de processo seletivo, de um curso para outro da própria instituição.

3.1.2. Somente poderá concorrer às vagas para o Remanejamento Interno entre Cursos, **referente ao mesmo período em que está matriculado ou para períodos anteriores (conforme disponibilidade no Anexo 1)**, o candidato que:

- a) tenha cursado, com aprovação e no mínimo, 15% (quinze por cento) da carga horária do curso de origem;
- b) tenha aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas/unidades curriculares/módulos cursados.

3.1.3. O remanejamento apenas será permitido ao discente que puder integralizar o currículo do novo curso no tempo máximo de integralização estabelecido no Projeto Pedagógico, computando-se o tempo decorrido desde o ingresso no curso de origem.

3.1.4. O aprovado tem garantida a vaga no curso, porém não tem garantia de vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar prioritariamente as disciplinas/unidades curriculares/módulos correspondentes a períodos anteriores ao qual está ingressando, de acordo com o semestre de oferta.

3.1.5. O aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

3.2. Transferência Externa

3.2.1. A **Transferência Externa** é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UNIFAL-MG.

3.2.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes, **referente ao mesmo período em que está matriculado ou para períodos anteriores (conforme disponibilidade no Anexo 1)**, o candidato que preencha a seguinte condição:

a) tenha cursado, com aprovação e no mínimo, 15% (quinze por cento) da carga horária do curso de origem;

b) tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual. Os semestres em que o discente obtiver trancamento de sua matrícula não serão computados para integralização curricular;

c) cumpra, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária estabelecida para a conclusão do curso na UNIFAL-MG;

d) tenha aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas/unidades curriculares/ módulos cursados.

3.3. **Obtenção de Novo Título**

3.3.1. A **Obtenção de Novo Título** é destinada ao candidato que já tenha concluído curso superior de graduação e deseja fazer novo curso de graduação na UNIFAL-MG.

3.3.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes para **Obtenção de Novo Título (conforme disponibilidade no Anexo 1)** o candidato diplomado em curso superior de graduação de Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo MEC.

3.3.3. O aprovado tem garantida a vaga no curso, porém não tem garantia de vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar prioritariamente as disciplinas/unidades curriculares/módulos que não tiveram aproveitamento de estudos correspondentes a períodos anteriores ao qual está ingressando, de acordo com o semestre de oferta.

3.3.4. O candidato aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

4. **DOS CURSOS AFINS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

Para a **Transferência Externa**, entende-se por curso afim:

1. ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia: Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas;
2. ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia: Cursos de Engenharia e Bacharelados Tecnológicos;
3. ao Curso de Biomedicina: Farmácia;
4. ao Curso de Biotecnologia: Biomedicina, Ciências Biológicas, Engenharia Química, Farmácia e Química;
5. ao Curso de Ciência da Computação: Engenharia da Computação e Licenciatura em Computação;
6. ao Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado: Ciências Biológicas - Licenciatura;
7. ao Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura: Ciências Biológicas - Bacharelado, Geografia - Licenciatura, Biotecnologia, Agronomia, Farmácia, Zootecnia, Veterinária;
8. ao Curso de Ciências Sociais - Bacharelado: cursos das grandes áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;
9. ao Curso de Ciências Sociais - Licenciatura: cursos das grandes áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;

10. ao Curso de Enfermagem: apenas alunos matriculados em Curso de Enfermagem;
11. ao Curso de Farmácia: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química (Bacharelado ou Licenciatura);
12. ao Curso de Física - Licenciatura: Cursos da área de Ciências Exatas;
13. ao Curso de Fisioterapia: apenas alunos matriculados no Curso de Fisioterapia;
14. ao Curso de Geografia - Bacharelado: curso de qualquer área;
15. ao Curso de Geografia - Licenciatura: curso de qualquer área;
16. ao Curso de História - Licenciatura: curso de qualquer área;
17. ao Curso de Letras - Licenciatura: curso de qualquer área;
18. ao Curso de Matemática - Licenciatura: Engenharias, Física e Ciência da Computação;
19. ao Curso de Nutrição: curso de qualquer área;
20. ao Curso de Pedagogia - Licenciatura: curso de qualquer área;
21. ao Curso de Química - Bacharelado: curso de qualquer área;
22. ao Curso de Química - Licenciatura: Química - Bacharelado, Farmácia, Física - Bacharelado, Física - Licenciatura, Matemática - Bacharelado, Matemática - Licenciatura, Biologia - Bacharelado, Biologia - Licenciatura, Biotecnologia, Letras - Licenciatura, Ciências Sociais - Licenciatura, Geografia - Licenciatura, História - Licenciatura, Pedagogia - Licenciatura.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Remanejamento Interno entre Cursos

Para a seleção dos candidatos ao Remanejamento Interno entre Cursos, será considerada a média aritmética entre a nota do Enem obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG e o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos períodos por ele cursados, de acordo com a seguinte equação:

$$NC = \frac{NE + CDA \times 100}{2}$$

onde NC = nota do candidato; NE = Nota do Enem e CDA = coeficiente de desempenho Acadêmico nos períodos cursados. E, também, a análise documental, onde será verificado o correto cumprimento dos requisitos apresentados no **item 3.1** deste Edital.

5.2. Transferência Externa

5.2.1. Para a seleção dos candidatos à **Transferência Externa**, o processo seletivo será realizado por meio dos critérios estabelecidos nos itens I e II, respeitada a ordem de prioridade constante nos itens **1.2** e **1.3** do Edital:

I - Nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: **2018, 2017, 2016 e 2015**.

II - Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (item **3.2** deste edital).

5.2.2. O candidato inscrito para **Transferência Externa** deverá encaminhar a seguinte documentação para o endereço constante no **ANEXO III**:

a) (uma) via original e atualizada do histórico escolar, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo, ou, na impossibilidade de constar essas informações, deve-se encaminhar algum documento que contenha esses dados;

b) atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;

c) cópia autêntica e discriminada de todos dos programas (planos de ensino) das disciplinas cursadas na instituição de origem. São documentos elaborados pelos docentes que explicitam as informações essenciais sobre a disciplina/unidade curricular/módulo, como: **I)** Carga horária: total discriminando teórica, atividade prática, prática pedagógica, estágio e complementação tutorial; **II)** Ementa: descrição do conteúdo a ser desenvolvido na disciplina/unidade curricular/ módulo de acordo com o Projeto Pedagógico (PPC); **III)** Objetivo Geral: descrição da contribuição da disciplina/unidade curricular/módulo para a formação do discente; **IV)** Metodologia de ensino: devem ser informadas as estratégias de ensino que serão utilizadas para se atingir os objetivos propostos, em conformidade com o PPC; **V)** Conteúdo Programático: consiste na descrição dos conteúdos elencados na ementa e deve ser estruturado em unidade(s), sendo que em cada unidade constarão o tópico a ser ministrado e os objetivos específicos de cada tópico; **VI)** Bibliografia básica e complementar; **VII)** Avaliação: descrição das formas de avaliação, valor e peso.

d) cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;

e) decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso essa informação não conste no histórico escolar.

5.2.3. Somente será aceita correspondência do candidato inscrito para a **Transferência Externa** com data de postagem até o dia **25 de fevereiro de 2019** e esta deverá ser encaminhada por SEDEX, para a Universidade Federal de Alfenas – Pró-Reitoria de Graduação, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Sala – O 324 – Centro, CEP 37130-001 – ALFENAS – MG, constante no **ANEXO III**.

5.2.4. A documentação do candidato inscrito para a **Transferência Externa** incompleta e aquela apresentada fora dos prazos estipulados serão recusadas.

5.3. **Obtenção de Novo Título**

5.3.1. Para a seleção dos candidatos à **Obtenção de Novo Título**, o processo seletivo será realizado por meio da nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato, sendo respeitada a ordem de prioridade constante nos itens **1.2** e **1.3** do Edital. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: **2018, 2017, 2016 e 2015**.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. **Remanejamento Interno entre Cursos**

6.1.1. A classificação obedecerá à ordem de prioridade, conforme itens **1.2** e **1.3**, e à ordem decrescente da média entre a média final do candidato no Enem e o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA), levando em consideração os pesos atribuídos a cada um dos eixos de conhecimento desse exame, de acordo com o curso pretendido (**ANEXO IV-A**) e a nota mínima/nota de corte estabelecida por curso (**ANEXO IV-B**).

6.1.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de Redação;

b) candidato com maior idade.

6.2. **Transferência Externa**

6.2.1. A classificação obedecerá à ordem de prioridade, conforme itens **1.2 e 1.3**, e à ordem decrescente da nota do Enem do ano informado pelo candidato, levando em consideração os pesos atribuídos a cada um dos eixos de conhecimento desse exame, de acordo com o curso pretendido **ANEXO IV-A** e a nota mínima/nota de corte estabelecida por curso **ANEXO IV-B**.

6.2.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) candidato com maior idade.

6.3. **Obtenção de Novo Título**

6.3.1. A classificação obedecerá à ordem de prioridade, conforme itens **1.2 e 1.3**, e à ordem decrescente da nota do Enem do ano informado pelo candidato, levando em consideração os pesos atribuídos a cada um dos eixos de conhecimento desse exame, de acordo com o curso pretendido **ANEXO IV-A** e a nota mínima/nota de corte estabelecida por curso **ANEXO IV-B**.

6.3.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) candidato com maior idade.

7. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia **15 de março de 2019**, pelo endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

7.2. Não será fornecido resultado por telefone.

8. **DO RECURSO DO RESULTADO FINAL**

8.1. Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG, nos dias **18 ou 20 de março de 2019**.

8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

8.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

- **Sede - Alfenas** – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- **Campus Poços de Caldas** – Sala K 205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- **Campus Varginha** - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

9. **DA MATRÍCULA**

9.1. O candidato aprovado, classificado até o número de vagas oferecido pelo curso pretendido, deverá comparecer ao *Campus* onde o Curso é ministrado para matricular-se:

- **Sede:** Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) – Prédio V – Sala V-103.
- **Campus Avançado de Poços de Caldas:** Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico – Prédio B - Sala B103.
- **Campus Avançado de Varginha:** Centro Integrado de Atendimento ao Aluno – Prédio A – Sala A -114.

9.2. Data: **21 de março de 2019**.

9.3. Horário: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

9.4. Perderá o direito à vaga, o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para matrícula, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

9.5. Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula condicional.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA (OBSERVAR ANEXO II)

10.1. Documentos comuns a todos os candidatos ao Remanejamento Interno entre Cursos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b) Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias).

10.2. Documentos comuns a todos os candidatos à Transferência Externa e à Obtenção de Novo Título:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b) Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c) Diploma de Curso Superior de Graduação (original e duas cópias) – este documento deve ser entregue por candidatos aprovados para vaga de Obtenção de Novo Título.
- d) Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino (uma cópia);
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Uma fotografia 3x4 recente;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- i) Carteira de Identidade (uma cópia);
- j) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. ([clique aqui](#) para preencher a declaração). – este documento deve ser entregue por candidatos aprovados para vaga de **Obtenção de Novo Título**.

Obs.: Os documentos dos itens “a”, “b” e “c” devem ser apresentados na forma original acompanhados de cópias simples, dispensa-se a autenticação em cartório, e não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade.

10.3. Documentos necessários para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

- a) Autodeclaração de cor (ANEXO V-A);
- b) Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão convocados para entrevista com Comissão Especial designada para esse fim.

10.4. Documentos necessários para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (**ANEXOS VI, VII, VIII ou IV** de acordo com o grupo de reserva de vagas escolhido).

10.5. Documentos necessários para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência:

a) . Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, deverão apresentar no ato da matrícula, laudo ou atestado médico, legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular, contendo os seguintes dados:

- I - nome completo do candidato;
- II - número de seu documento de identidade;
- III - número do CPF;
- IV - endereço;
- V - Código de Identificação da Doença (CID);
- VI - data;
- VII - assinatura;
- VIII - carimbo;
- IX - número do CRM do médico responsável.

b) . O laudo deverá atestar que o candidato é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

c) . A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Banca de Verificação, constituída de uma equipe multiprofissional, a ser designada pelo Reitor para averiguação dos documentos e avaliação dos candidatos, podendo inclusive realizar entrevistas com o candidato se julgar necessário. Documentos complementares poderão ser solicitados.

10.6. **Documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:**

- a) Preenchimento do Formulário Socioeconômico (**ANEXO XI**).
- b) Documentos comuns a todos os familiares:

1. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para os menores de 18 anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz.

2. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.

3. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade).

4. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Essa declaração deve ser

datada e atualizada – com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos (as cópias das carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, devem ser sempre da primeira página de cada item pedido - mesmo estando em branco. Para as carteiras que contêm registro de trabalho, as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido). As cópias devem ser das seguintes páginas: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais e a página em branco subsequente.

6. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS <https://meu.ins.gov.br/central/index.html> ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

ATENÇÃO: As páginas solicitadas acima serão conferidas durante a entrega da documentação. Para tanto, é necessário trazer no ato da entrega a Carteira de Trabalho original e sua respectiva cópia. Não haverá custo e a Carteira de Trabalho será devolvida ao candidato imediatamente após a conferência.

7. Comprovante de Situação Cadastral do CPF do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos, obtido no site da Receita Federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

8. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos e de seus respectivos recibos. Para quem não declara imposto de renda, enviar uma Declaração pessoal que é isento referente aos últimos dois anos também do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;

9. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, listadas a seguir inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos.

c. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

9.1- Assalariado (inclusive funcionário público):

9.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

9.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

9.1.3- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp.

9.1.4- Extratos bancários dos últimos 3 meses*, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.2- Autônomos e profissionais liberais:

9.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida.

9.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

9.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

9.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

9.2.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses*, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.3- Economia informal:

9.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso. O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_INFORMAIS.pdf

9.3.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses*, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

9.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

9.4.2- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

9.4.3- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

9.4.4- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

9.4.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses*, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.4.6- Notas fiscais de vendas.

9.5- Empresário, microempresário e comerciante:

9.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

9.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

9.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.

9.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS.

9.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses). E, em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

9.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

9.5.7- Extratos bancários dos últimos 3 meses*, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.6- Micro Empreendedor Individual (MEI):

9.6.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: a atividade exercida;

9.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

9.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

9.6.4- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses.

9.6.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses *, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.7- Aposentado e pensionista:

9.7.1- Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS, o extrato pode ser acessado pelo beneficiário através do link: <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

9.7.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses *, de conta corrente ou poupança, de todos os

membros da família.

9.8- Desempregado:

9.8.1- declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf

9.8.2 - Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver.

9.8.3- Extratos bancários dos últimos 3 meses *, de conta corrente ou poupança, de todos os membros da família.

9.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

9.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

9.9.2- Declaração do valor total desses rendimentos.

* Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em nome de determinado familiar do candidato, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos). O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/wp-content/uploads/sites/72/2018/12/Formul%C3%A1rio-XII-N%C3%83O-POSSUI-CONTA.pdf>

ATENÇÃO: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica o indeferimento da comprovação de renda por falta de documentação.

Todos os modelos de declarações e formulários devem ser apresentados no momento da matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA E OS DOCUMENTOS DAS VAGAS RESERVADAS

11.1 O candidato que, no ato da matrícula não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

11.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

11.3 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.

11.4 Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas deverão, no ato da matrícula ou registro acadêmico entregar a documentação constante neste edital.

11.5 O candidato classificado em uma das modalidades de vagas reservadas (listas 2, 6, 9, 10, 13 e 14) e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por Comissões Especiais.

11.6 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão convocados para entrevista com Comissão Especial designada para esse fim.

11.7 Os alunos da UNIFAL-MG que já foram submetidos à Comissão de Verificação, quando do seu primeiro ingresso, não precisarão ser submetidos à Comissão Especial novamente.

11.8 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário de entrevista para a conclusão da análise.

11.9 É de exclusiva responsabilidade do estudante que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

11.10 Na hipótese de indeferimento de matrícula por motivo relacionado diretamente à documentação de cotas ou por procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, a contar a partir da data da publicação do indeferimento.

11.11 O recurso, dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), deverá ser protocolado no Setor de Protocolo no respectivo *Campus* em que o curso para o qual se inscreveu é ofertado e a Comissão Recursal fará a análise do recurso, deferindo ou indeferindo, e encaminhará à DIPS para julgamento e decisão final.

11.12 O resultado da análise da interposição de recurso se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado na página da Prograd: <https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

11.13 O candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório exigido para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos terá a avaliação socioeconômica indeferida por falta de documentação.

11.14 O estudante convocado nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e do termo declaratório de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares.

11.15 Caso seja necessário, o Setor responsável pela análise socioeconômica poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012.

11.16 Os estudantes selecionados nas vagas reservadas decorrente do artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 deverão comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo mediante a apresentação, no ato da matrícula, dos documentos e formulários, devidamente preenchidos, relacionados nos itens **11.5** deste Edital.

11.17 Os documentos que serão protocolados para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão ser todos rubricados e numerados pelo estudante ou seu representante legal, organizados conforme o **ANEXO X**, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

11.18 O estudante que necessita comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo atestará, em documento emitido pela Instituição, que todos os documentos foram rubricados e numerados por ele ou seu representante legal.

11.19 A Diretoria de Processos Seletivos encaminhará à Prograd e esta divulgará, em até cinco dias úteis após a realização da matrícula, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula em cada chamada, a relação das matrículas homologadas dos estudantes selecionados nos termos do artigo 14, I, da Portaria Normativa nº 18/2012 que necessitam comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

11.20 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas aos estudantes selecionados com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo caberá interposição de recurso à Diretoria de Processos Seletivos no prazo de até três dias úteis a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

11.21 O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou seu representante legal, por meio de requerimento próprio (**ANEXO XIII**), acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso, e deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus* em que o curso é oferecido.

11.22 O resultado da interposição do recurso de que trata o item **11.20**, se dará no prazo de até dez dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

11.23 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item **11.20** será assegurado ao estudante o direito à manutenção da matrícula no novo curso e da frequência às aulas e avaliações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

12.2 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3 Na hipótese de surgirem mais vagas, até o dia **9 de abril de 2019**, serão feitas novas chamadas de acordo com a forma de concorrência, ampla concorrência ou vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Universidade Federal de Alfenas, 30 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 30/01/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080060** e o código CRC **B11E12F5**.

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES POR CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG

Cursos	Campus	Turno	Período	Número de vagas (descrição dos códigos no ANEXO I)									
				Vagas reservadas (Lei nº 12.711 e Decreto nº 7.824, de 11/10/2012)								A0	Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Integral	3º	01	02	01	01	02	02	01	01	11	22
			5º	02	03	02	02	03	03	02	02	19	38
		Noturno	2º	01	01	01	01	01	02	01	01	09	18
			4º	03	03	03	03	03	04	03	03	24	49
			6º	04	04	03	03	04	04	03	04	29	58
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Integral	2º	02	02	01	01	02	02	01	01	11	23
			3º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
			4º	01	01	-	-	01	01	-	-	03	07
			5º	01	01	01	01	01	01	01	01	07	15
			6º	01	01	-	-	01	01	-	-	04	08
		Noturno	2º	02	02	01	02	02	02	01	02	14	28
			3º	01	01	-	-	01	01	-	01	05	10
			4º	-	01	-	-	01	01	-	-	02	05
			5º	01	01	01	01	01	02	01	01	08	17
			6º	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02
Biomedicina	Alfenas-Sede	Integral	3º	-	01	-	-	01	01	-	-	02	05
			5º	-	01	-	-	01	01	-	-	03	06
Biotecnologia	Alfenas - Sede	Integral	3º	01	01	-	-	01	01	-	01	05	10
			5º	01	01	-	-	01	01	-	01	05	10
Ciência da Computação	Alfenas – Unidade Educac Santa Clara	Integral	3º	01	01	-	01	01	01	-	01	05	11
			5º	-	01	-	-	01	01	-	-	03	06
Ciências Biológicas – Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	3º	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02
			5º	-	01	-	-	-	01	-	-	01	03
Ciências Biológicas – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	4º	01	01	-	-	01	01	-	-	03	07
			6º	01	01	-	-	01	01	-	-	03	07
Ciências Sociais - Bacharelado	Alfenas - Sede	Noturno	5º	01	01	-	-	01	01	-	-	03	07
Enfermagem	Alfenas - Sede	Integral	3º	-	01	-	-	01	01	-	-	02	05
			5º	-	01	-	-	01	01	-	-	02	05
Farmácia	Alfenas - Sede	Integral	3º	-	01	-	-	-	01	-	-	02	04
			4º	-	01	-	-	-	01	-	-	01	03
			5º	01	01	-	-	01	01	-	-	04	08
			6º	-	01	-	-	01	01	-	-	03	06

ANEXO I (continuação)														
Cursos	Campus	Turno	Período	Número de vagas (descrição dos códigos no ANEXO II)										
				Vagas reservadas (Lei nº 12.711 e Decreto nº 7.824, de 11/10/2012)								A0	Total	
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14			
Física – Licenciatura	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Noturno	3º	01	01	01	01	01	01	01	01	01	08	16
			5º	01	01	-	01	01	01	01	01	01	07	14
Fisioterapia	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Integral	3º	-	01	-	-	-	01	-	-	02	04	
			5º	-	01	-	-	-	01	-	-	02	04	
Geografia – Bacharelado	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Integral	3º	01	01	01	01	01	02	01	01	08	17	
			5º	01	01	-	-	01	01	-	01	05	10	
Geografia – Licenciatura	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Noturno	3º	01	01	-	-	01	01	-	-	03	07	
			5º	01	01	-	-	01	01	-	-	04	08	
História – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	3º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01	
			5º	-	01	-	-	-	01	-	-	01	03	
Letras	Alfenas-Sede	Noturno	3º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01	
			5º	01	01	-	-	01	01	-	-	04	08	
Matemática - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	3º	01	01	-	01	01	01	01	01	07	14	
			5º	02	02	01	01	02	02	01	01	11	23	
Medicina	Alfenas - Sede	Integral	3º	01	01	-	-	01	01	-	01	04	09	
Nutrição	Alfenas - Sede	Integral	3º	-	01	-	-	01	01	-	-	03	06	
			5º	-	01	-	-	01	01	-	-	03	06	
Pedagogia	Alfenas - Sede	Noturno	3º	-	01	-	-	-	01	-	-	01	03	
			5º	01	01	-	-	01	01	-	-	03	07	
Química - Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	2º	-	01	-	-	-	01	-	-	02	04	
			4º	01	01	01	01	01	01	01	01	07	15	
			6º	01	01	01	01	01	02	01	01	08	17	
Química - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	3º	01	01	-	01	01	01	-	01	05	11	
			5º	02	02	01	01	02	02	01	01	12	24	
TOTAL				44	63	20	25	55	73	22	31	305	638	

ANEXO II

Código	Descrição	Documentação para matrícula (observar os seguintes itens do edital)
A0	Ampla concorrência	10.1 ou 10.2
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.4 10.6
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.3 10.4 10.6
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.4
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.3 10.4
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.4 10.5 10.6
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.3 10.4 10.5 10.6
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.4 10.5
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	10.1 ou 10.2 10.3 10.4 10.5

ANEXO III
DOCUMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO			
NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AV		Nº	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	CEP
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
CURSO/ PERÍODO/ANO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO (A)			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E PARECER

- A) (uma) via original e atualizada do histórico escolar, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo, ou, na impossibilidade de constar essas informações, deve-se encaminhar algum documento que contenha esses dados;
- B) Atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
- C) Cópia autêntica e discriminada de todos dos programas (planos de ensino) das disciplinas cursadas na instituição de origem;
- D) Cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;
- E) Decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso essa informação não conste no histórico escolar.

_____, _____ DE _____ DE 2019.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Enviar o requerimento juntamente com a documentação até 25/2/2019 para:

✂-----

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Curso: _____

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Sala – O 324 – Centro.

37130-001 – ALFENAS – MG

ANEXO IV-A

DISTRIBUIÇÃO DE PESOS POR CURSO

E

NOTA MÍNIMA POR ÁREA DE CONHECIMENTO NA AVALIAÇÃO DO ENEM

Cursos	Redação		Matemática e suas tecnologias		Linguagens, códigos e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas tecnologias		Ciências da natureza e suas tecnologias	
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	3,00	200,00	3,00	200,00	2,00	200,00	3,00	200,00	1,00	200,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1,50	250,00	1,50	250,00	1,00	250,00	1,00	250,00	1,25	250,00
Biomedicina	3,00	400,00	2,00	400,00	3,00	400,00	1,00	400,00	3,00	400,00
Biotecnologia	3,00	200,00	3,00	300,00	1,00	350,00	1,00	200,00	3,00	300,00
Ciência da Computação	3,00	300,00	3,00	300,00	2,00	200,00	1,00	200,00	2,00	200,00
Ciências Biológicas – Bacharelado	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	500,00
Ciências Biológicas – Licenciatura	3,00	500,00	2,00	400,00	2,00	350,00	3,00	300,00	3,00	400,00
Ciências Sociais – Bacharelado	1,00	0,01	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Ciências Sociais – Licenciatura	1,00	0,01	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Enfermagem	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	2,00	400,00	3,00	400,00
Farmácia	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	1,00	400,00	3,00	400,00
Física – Licenciatura	3,00	250,00	3,00	200,00	2,00	100,00	2,00	100,00	3,00	200,00
Fisioterapia	2,00	450,00	1,00	400,00	1,00	400,00	1,00	400,00	2,00	450,00
Geografia – Bacharelado	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	300,00	3,00	400,00	2,00	400,00
Geografia – Licenciatura	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	300,00	3,00	400,00	2,00	400,00
História – Licenciatura	3,00	200,00	1,00	0,00	2,00	100,00	2,00	100,00	1,00	0,00
Matemática – Licenciatura	3,00	350,00	3,00	400,00	1,00	300,00	1,00	300,00	2,00	350,00
Letras	3,00	600,00	1,00	100,00	3,00	400,00	2,00	150,00	1,00	100,00
Medicina	2,00	550,00	2,00	500,00	2,00	500,00	2,00	500,00	3,00	550,00
Nutrição	3,00	500,00	2,00	350,00	2,00	350,00	2,00	350,00	2,00	400,00
Pedagogia - Licenciatura	3,00	300,00	1,00	100,00	3,00	150,00	2,00	150,00	1,00	100,00
Química – Bacharelado	3,00	400,00	2,00	200,00	2,00	150,00	1,00	100,00	2,00	500,00
Química – Licenciatura	3,00	400,00	2,00	400,00	2,00	200,00	1,00	200,00	2,00	400,00

ANEXO IV-B
NOTA MÍNIMA GERAL

Cursos	Nota mínima
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia – Integral	300,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia - Noturno	300,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Integral	501,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Noturno	511,20
Biomedicina	540,00
Biotecnologia	450,00
Ciência da Computação	473,54
Ciências Biológicas – Bacharelado	482,21
Ciências Biológicas – Licenciatura	430,78
Ciências Sociais – Bacharelado	425,36
Ciências Sociais – Licenciatura	399,31
Enfermagem	471,39
Farmácia	493,53
Física – Licenciatura	440,58
Fisioterapia	528,29
Geografia – Bacharelado	465,54
Geografia – Licenciatura	446,08
História – Licenciatura	426,82
Letras	520,90
Matemática - Licenciatura	501,51
Medicina	670,00
Nutrição	506,82
Pedagogia	410,06
Química – Bacharelado	400,00
Química – Licenciatura	435,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



ANEXO V - A

DECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula na
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, para preenchimento das vagas
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Edital nº 006/2019,
autodeclaro-me: () preto;
 () pardo;
 () indígena.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do Candidato



ANEXO V – B

DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS, PRAZOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

1. Em cumprimento às Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, assim como a Resolução nº 55, 04-12-2018, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, será constituída Comissão para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos cotistas Negros (pretos e pardos) e Indígenas (Covani), com competência deliberativa, para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos à reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada, por meio de entrevista.

2. Os candidatos deverão se apresentar perante a Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) levando documento oficial original com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, naquela modalidade.

2.1. O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado exclusivamente na presença do candidato.

3. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas deverão entregar à Comissão, no ato da entrevista, a Declaração, conforme modelo disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu>, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu, impressa e assinada por si (para maiores de dezoito (18) anos) ou por responsável (para menores de dezoito (18) anos), sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.

4. A entrevista estruturada, com duração prevista de 5 (cinco) minutos a 10 (dez) minutos, versará sobre as questões relacionadas exclusivamente ao fenótipo do(a) candidato(a).

5. A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas autodeclarações sejam rejeitadas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

5.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6. É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da entrevista por qualquer outra pessoa presente na realização da entrevista além da gravação oficial da UNIFAL-MG.

7. O candidato poderá ter acesso à gravação, sendo agendados dia, horário e local para que, acompanhado de um servidor da UNIFAL-MG, possa assistir à entrevista no campus onde o curso para o qual se inscreveu é ofertado. Para tanto, deverá protocolar um pedido à DIPS, no Setor de Protocolo do respectivo campus.



8. A Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), antes de iniciar a entrevista, poderá orientar o(a) candidato(a) informando-o(a) dessa vedação e solicitar que mantenha desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

9. Em caso de candidatos(as) menores de 18 anos, será permitida a presença de responsável legal. Nas demais situações, não será permitida a presença de outras pessoas e acompanhantes, exceto para aqueles(as) que demandarem por motivo de deficiência ou doença.

10. Na hipótese de indeferimento de matrícula decorrente da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos e indígenas), o candidato que desejar interpor recurso deverá observar prazos e procedimentos constantes no item 11 e subitens deste edital.

11. O recurso, dirigido à DIPS, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo no respectivo *Campus* em que o curso para o qual se inscreveu é ofertado e a Comissão Recursal fará a análise do recurso, deferindo ou indeferindo, e encaminhará à DIPS para julgamento e decisão final.

12. A Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) e a Comissão Recursal seguirão os seguintes **critérios**:

12.1 Negros (pretos e pardos): será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar, excluídas as considerações sobre a ascendência e/ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados.

12.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

12.2: Indígenas: os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado da seguinte documentação:

a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

13. A CAVANE deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

13.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000.



14. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da CAVANE a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferido ou indeferido).

15. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da CAVANE, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

16. Os candidatos com deficiência deverão observar a documentação e procedimentos constantes deste edital e publicações disponíveis no link eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, as quais compõem este edital.

16.1 Documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência: Laudo médico, legível e original, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular do Sisu, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, identidade, número do CPF, endereço, data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

16.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Comissão de Verificação, constituída de uma equipe multiprofissional, a ser designada pelo Reitor para averiguação dos documentos e avaliação dos candidatos, podendo inclusive realizar entrevistas com o candidato se julgar necessário. Documentos complementares poderão ser solicitados pela comissão.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:

Curso:

CPF:

Identidade:

Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

- Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
- Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 006/2019, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>).

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local e data)

Assinatura do Candidato



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
<p>Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 006/2019, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).</p> <p>_____, _____ de _____ de 2019.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	



ANEXO VIII

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTE DE RENDA (ART. 14, II, PORTARIA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
<p>Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 006/2019, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).</p> <p>_____, _____ de _____ de 2019.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000



ANEXO IX

CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
<p>Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 006/2019, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).</p> <p>_____, _____ de _____ de 2019.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	



ANEXO X

CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos comprobatórios, relacionados no item 10.6 do edital, a serem entregues, deverão ser correspondentes a todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo:

- () 1. Formulário Socioeconômico (Anexo X);
- () 2. RG/Certidão de Nascimento/tutela/adoção/termo de guarda;
- () 3. Pais ou cônjuges falecidos/cópia da certidão de óbito;
- () 4. Certidão de casamento dos pais ou do candidato/ cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável/declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente;
- () 5. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos.
- () 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- () 7. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- () 8. Declaração do Imposto de Renda dos anos - exercícios de 2017 e 2018;
- () 9. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional:

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado e pensionista	
Desempregado	
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	

- () 10. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (Anexo XI).

O Setor de Protocolo não conferirá a exatidão do conteúdo dos documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações contidas nos documentos.



ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA CANDIDATOS MODALIDADE RESERVA DE VAGAS

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME			SEXO: () M () F () Outro
RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE

Assinale a modalidade de vagas para a qual concorre:

- () **01:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **02:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **05:** Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- () **06:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **09:** Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **13:** Candidatos com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

ESTADO CIVIL

- () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO (A) () DIVORCIADO (A)
() VIÚVO (A) () UNIÃO ESTÁVEL

NOME DO (A) ESPOSO (A): _____
(SE FOR CASADO(A) OU SE MANTIVER UNIÃO ESTÁVEL)

VOCÊ TEM FILHO (S)? () SIM () NÃO . **EM CASO AFIRMATIVO, QUANTOS?** _____

TEM OUTROS DEPENDENTES? () SIM () NÃO. **EM CASO AFIRMATIVO, QUANTOS?** _____



POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?		
CURSO	TURNO	CAMPUS
ENDEREÇO DO ALUNO RUA: _____ N° _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: () _____ () _____ PONTO DE REFERÊNCIA: _____		
FILIAÇÃO NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____		
ENDEREÇO DOS PAIS: (CASO OS PAIS SEJAM SEPARADOS, INFORMAR O ENDEREÇO DE AMBOS). ENDEREÇO DO PAI: RUA: _____ N° _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: () _____ () _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ PONTO DE REFERÊNCIA: _____ () RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS, ESPECIFIQUE _____ () RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS, ESPECIFIQUE _____ SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () FINANCIADO, VALOR R\$ _____ () CEDIDO () ALUGADO R\$ _____		
SE NÃO SOUBER O ENDEREÇO, DECLARE NO ESPAÇO ABAIXO:		



() NÃO SEI O ENDEREÇO.

ENDEREÇO DA MÃE:

RUA: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: () _____

() _____ MUNICÍPIO _____ UF _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS,

ESPECIFIQUE _____

() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS

ESPECIFIQUE _____

SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () FINANCIADO, VALOR R\$ _____ () CEDIDO

() ALUGADO R\$ _____

SE NÃO SOUBER O ENDEREÇO, DECLARE NO ESPAÇO ABAIXO:

() NÃO SEI O ENDEREÇO.

II- DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS

DO (A) CANDIDATO (A)

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

() TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA MENSAL: _____ FONTE

PAGADORA _____

() TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA MENSAL: _____ FONTE

PAGADORA _____

() BOLSA R\$ _____ () ESTÁGIO R\$ _____ () MESADA R\$ _____

() PENSÃO R\$ _____ () OUTROS, ESPECIFIQUE _____ R\$ _____

POSSUI CONTA BANCÁRIA () SIM () NÃO QUAL BANCO: _____

QUAL SUA SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA?



- MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS CÔNJUGE SOZINHO CASA DE FAMILIARES
 PENSÃO/PENSIONATO MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA CASA DE AMIGOS
 MORADIA PERTENCENTE E/OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM
 MORADIA COLETIVAS, ESPECIFIQUE: _____
 ALUGADO, VALOR: _____
 OUTROS, ESPECIFIQUE: _____

DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

PAI: VIVO FALECIDO OUTRA SITUAÇÃO

PROFISSÃO DO PAI: _____ LOCAL DE TRABALHO _____

ESCOLARIDADE _____ RENDA: _____

FONTE DE RENDA:

ASSALARIADO PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA APOSENTADO PENSIONISTA

DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES SERVIDOR PÚBLICO

EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL DESEMPREGADO

TRABALHADOR INFORMAL, ESPECIFICAR

ATIVIDADE _____ AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____

PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO _____

BENEFICIÁRIO DO INSS _____

OUTROS, ESPECIFICAR _____

ESTADO CIVIL DO PAI: SOLTEIRO CASADO UNIÃO ESTÁVEL VIÚVO



DIVORCIADO ()

OUTROS, ESPECIFIQUE _____

MÃE: () VIVA () FALECIDA

PROFISSÃO DA MÃE: _____ LOCAL DE TRABALHO _____

ESCOLARIDADE _____ RENDA: _____

FONTE DE RENDA:

() ASSALARIADA () PROPRIETÁRIA DE PEQUENA EMPRESA () APOSENTADA () PENSIONISTA
() DONA DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES () SERVIDORA PÚBLICA

() EMPREGADA DE PROPRIEDADE RURAL () DESEMPREGADA
() TRABALHADORA INFORMAL, ESPECIFICAR _____

ATIVIDADE _____ () AUTÔNOMA, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____

() PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO _____

() BENEFICIÁRIA DO INSS _____ () OUTROS, ESPECIFICAR _____

ESTADO CIVIL DA MÃE: () SOLTEIRA () CASADA () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVA ()
DIVORCIADA

() OUTROS, ESPECIFICAR _____

DO (A) ESPOSO (A):

PROFISSÃO DO (A) ESPOSO (A): _____ LOCAL DE
TRABALHO _____

ESCOLARIDADE _____ RENDA: _____

FONTE DE RENDA:

() ASSALARIADO () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA () APOSENTADO () PENSIONISTA

() DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES () SERVIDOR PÚBLICO

() EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL () DESEMPREGADO

() TRABALHADOR INFORMAL, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____



DECLARAÇÃO DE GASTOS MÉDIOS MENSAIS

OBS. JUNTE APENAS UM COMPROVANTE DE CADA ITEM (UM COMPROVANTE DO GASTO NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES. NÃO TEM QUE APRESENTAR TRÊS COMPROVANTES DE CADA MÊS). SE NÃO HOUVER O GASTO, ESCREVA “NÃO SE APLICA”.

GASTOS MENSAIS	VALOR MÉDIO (SOMAR O GASTO NOS TRÊS ÚLTIMOS MESES, DIVIDIR O VALOR POR TRÊS, INFORMAR O VALOR OBTIDO)
1. Energia elétrica (luz)	
2. Água	
3. Telefone	
4. Aluguel	
5. Condomínio	
6. TV a cabo, Netflix (Streaming), internet	
7. Medicações de uso contínuo	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste formulário, bem como atesto que estou ciente sobre o que dispõe o art. 299 do Código Penal, desde já autorizo a verificação dos dados. Declaro que as informações prestadas são completas e verdadeiras, estando ciente de que a inveracidade e/ou a omissão de informações acarretarão a não homologação e consequente cancelamento da minha matrícula institucional, independentemente da época em que forem constatadas.

_____, _____ de _____ de 201____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

NOME COMPLETO

PARA USO DO SERVIÇO SOCIAL

PARECER: _____

DATA: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações fornecidas no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA para minha inclusão NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

Declaro também que tenho ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Declaro ainda que estou ciente de que a confirmação da não veracidade e/ou omissão das informações poderá acarretar na não efetivação da minha matrícula na UNIFAL-MG, independente da época em que forem constatadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Obs.: Esta declaração é parte integrante do Formulário Socioeconômico.



ANEXO XII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº
_____ responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do
Código Penal¹, pela veracidade da documentação apresentada para avaliação para ingresso na
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, no curso de
_____, como beneficiário da
reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012, com renda familiar bruta *per capita* menor
ou igual a 1,5 salário- mínimo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não comprovação da renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo ou a entrega da documentação incompleta implica a não homologação e conseqüente cancelamento da minha matrícula institucional.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do estudante

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



ANEXO XIII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

RG:

CPF:

Curso:

Campus:

Telefone:

e-mail:

À UNIFAL-MG:

Como candidato(a) à vaga de Cotista:

() Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Na Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para o curso:
_____, campus _____,
apresento, recurso junto à UNIFAL-MG, contra Resultado Preliminar referente ao Edital
_____/2019, do processo de análise dos documentos à decisão publicada em
_____/_____/2019, no endereço eletrônico: xxxxx.

Solicito revisão da avaliação e reconsideração da decisão, conforme descrito a seguir:

I. Do objeto de recurso:

(explicitar a decisão que está contestando)

II. Dos argumentos de Recurso

(Explicitar as razões por que acredita que a avaliação e a decisão da UNIFAL-MG devam ser revistas)

III. Dos anexos de suporte para recurso (listar os documentos que estão sendo anexados ao recurso):

(Anexar ao recurso documentos que comprovem que a decisão da UNIFAL-MG deva ser revista. Não anexar documentos que deveriam ser entregues no ato da matrícula)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



Declaro, sob as penas da lei, que os documentos anexos a este recurso NÃO são documentos que deveriam ser entregues no ato da matrícula em _____/_____/2019 e que estou ciente de que a complementação de documentos no período de recurso e por meio de interposição de recurso contra decisão da UNIFAL-MG implica o indeferimento deste recurso.

Alfenas,de.....2019.

Assinatura do candidato



Instruções:

1. Se este formulário for preenchido à mão, preencha-o com letra legível;
2. Apresente documentação clara e concisa (não é necessária a autenticação de documentos em cartório);

RECEBIDO em: ____/____/2019 (Para preenchimento da UNIFAL-MG)

----- COMPROVANTE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA
DECISÃO PUBLICADA EM ____/____/2018 – CANDIDATO VAGAS
RESERVADAS

O candidato deverá acompanhar as publicações no
sítio:

Recebi de _____ (Nome do Candidato)
_____ (Número de Inscrição),
_____ CPF _____ RG:
_____ Campus: _____ RECURSO Curso: _____ em
_____/_____/2018.
(Preenchido pelo candidato)

Assinatura Responsável – UNIFAL-MG

Preenchido pela UNIFAL-MG